

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 2.467/2024

Reconhece de Utilidade Pública da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Lagoinha – ASCOMILA – Comunidade Quilombola, no município de Serra Branca.

Parecer pela juridicidade e aprovação da matéria.

Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública de associação que promove a mútua colaboração entre as pessoas associadas para fortalecer as atividades produtivas agropecuárias, bem como melhorar as condições de vida dos habitantes da comunidade, no município de Serra Branca.

Atendimento dos requisitos legais.

Parecer pela aprovação da propositura.

AUTOR (A): DEP. DR. ROMUALDO

RELATOR (A): DEP. CHICO MENDES, substituído na Reunião pela DEP. CAMILA TOSCANO

P A R E C E R Nº 456 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2.467/2024**, de autoria do(a)Deputado(a)Dr. Romualdo,o qual “reconhece de Utilidade Pública da Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Lagoinha – ASCOMILA – Comunidade Quilombola, no município de Serra Branca”.

A matéria constou no expediente do dia 04 de junho de 2024.

A instrução processual está em termos e a tramitação atende à forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em epígrafe tem o objetivo de declarar a utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Lagoinha – ASCOMILA – Comunidade Quilombola, no município de Serra Branca, neste Estado.

Em sua justificativa, o autor apresenta um interessante resumo da instituição objeto deste Projeto de Lei.

Fundada no ano de 1998, com o objetivo de promover a mútua colaboração entre as pessoas associadas para fortalecer as atividades produtivas agropecuárias, bem como melhorar as condições de vida dos habitantes da comunidade.

As Lagoinhas, bem próxima a cidade de Serra Branca é onde, desde 2018 está localizada a Escola Cidadã Integral e Técnica do Cariri.

Atualmente, reconhecida como Comunidade Quilombola pelo governo federal, as Lagoinhas se articulam com outras comunidades afrodescendentes da região na agenda de lutas e festejos dos povos quilombolas.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela ASCOMILA, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, conforme preconiza a Lei nº 6324, de 08 de julho de 1996, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social em Serra Branca.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Por fim, tendo em vista que ASCOMILA atende todas as determinações legais para o seu enquadramento como de utilidade pública, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 2.467/2024** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.


DEP. CÂMILA TOSCANO
RELATORA

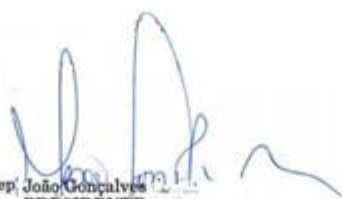
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III– PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.467/2024**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

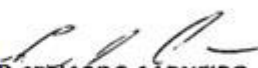
Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE



DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO



DEP. SILVIA BENJAMIN
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro